



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Taubaté realizará licitação na modalidade pregão presencial, pelo critério de menor preço, por lote, em sessão pública em sua sede, à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – Taubaté/SP, para prestação de serviço de confecção de uniformes, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

- 1.1. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 05/2022, de 05 de janeiro de 2022, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 13.409, de 23 de setembro de 2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.2. As propostas serão abertas no dia 04 de agosto de 2022, às 09 horas e 30 minutos, na sede da Câmara Municipal, podendo ser entregues antecipadamente no setor de Protocolo.
- 1.3. A cópia do edital poderá ser consultada gratuitamente e obtida na sede da Câmara Municipal de Taubaté, à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – Taubaté/SP, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, com o preenchimento do respectivo recibo ou, ainda, efetuar o download através do site da Câmara Municipal de Taubaté na internet (www.camarataubate.sp.gov.br), na opção “Transparência” e depois “Licitação”.
- 1.4. Será dada publicidade de todos os possíveis questionamentos, impugnações e demais atos através do endereço eletrônico citado no subitem anterior, para ciência de quaisquer interessados.

2. OBJETO

Este pregão se destina a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de uniformes, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A participação neste pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital e da legislação aplicável.
- 3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte;



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b) Empresas em liquidação extrajudicial ou judicial, ou sob outra forma de concurso de credores;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Taubaté, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham perdido o direito aos benefícios decorrentes da LC nº 123/2006, por inobservância do disposto em seu art. 3º.
- f) Empresa com atividade incompatível com o objeto licitado;
- g) Empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até dois dias úteis antes da sessão de abertura das propostas, qualquer interessado poderá, observado o subitem 6.2, *b)* deste edital, solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. Os esclarecimentos ou pedidos de impugnação poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Taubaté ou através do endereço de e-mail: secretaria@camarataubate.sp.gov.br, em ambos os casos o horário máximo para protocolo será até às 17:00 do último dia de prazo.
- 4.2. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, bem como afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Taubaté, para ciência de quaisquer outros interessados.
- 4.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:
 - a) AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES.
LICITANTE: _____
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

LICITANTE: _____

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou proposta via fax ou postal.
- 5.3. Após o recebimento dos envelopes pelo pregoeiro, não serão aceitos pedidos de juntada ou substituição de documentos, retificação de preços ou de condições.
- 5.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Taubaté, observadas as prescrições da legislação vigente.
- 5.5. Após o encerramento do período de credenciamento, o pregoeiro não permitirá a participação de outras empresas que não as já participantes.
- 5.6. Os envelopes poderão ser entregues antecipadamente no setor de protocolo, especialmente se o licitante não encaminhar representante, desde que os envelopes da proposta, documentação de habilitação e credenciamento estejam acondicionadas em um envelope maior único, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, na forma do descrito no item 5.1.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

6.1. Os seguintes documentos deverão ser entregues pelas licitantes, fora dos envelopes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes, no caso de sociedade comercial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo sugerido – Anexo IV);
- e) Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido – Anexo V).

6.2. Para participar da etapa de lances verbais, os interessados ou seus representantes legais farão seu credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (modelo sugerido – Anexo III), com firma devidamente reconhecida ou então conforme o §2º do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018, da qual constem poderes



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c) Documento hábil de identificação pessoal, com foto, de quem representará a empresa.
- 6.3. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de todas as licitantes representadas.
- 6.4. Nenhum interessado poderá participar com mais de uma proposta, independentemente se em empresas distintas, sob pena de exclusão sumária de todas as licitantes representadas.
- 6.5. A ausência ou a não aceitabilidade do representante não inabilitará a licitante, mas a impedirá de se manifestar durante o pregão, não podendo ofertar lances nem impugnar quaisquer atos, cabendo ao não credenciado somente acompanhar os trabalhos, desde que não perturbe ou impeça sua realização.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. No envelope A será apresentada a proposta de preços em via única e original, preferencialmente conforme o modelo do Anexo II, digitada ou preenchida em letra legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente:
- a) Identificação desta licitação;
 - b) Identificação e endereço completo da proponente e a identificação do signatário, devidamente datada e assinada;
 - c) Descrição dos materiais, conforme o Termo de Referência;
 - d) Preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismo de forma clara e precisa, fixo e irrevogável, nele computados todos os custos diretos e indiretos, vedada a inclusão posterior de custos não considerados no preço cotado;
 - e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias, a contar da abertura dos envelopes deste pregão;
 - f) Prazo de entrega dos uniformes: até 90 dias a partir da assinatura do contrato;
 - g) Prazo de garantia: não inferior a 6 meses, a contar da data do recebimento dos uniformes;
 - h) Endereço de entrega e faturamento: Câmara Municipal de Taubaté, à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – Taubaté/SP.
- 7.2. Se o prazo de validade, o prazo de entrega, o prazo de garantia e o local de entrega não constarem da proposta, presumir-se-á que o licitante adotou as condições estabelecidas neste edital.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.3. Havendo discrepância entre os valores totais e os unitários, serão considerados os unitários e recalculados pelo pregoeiro os totais.

8. ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os seguintes documentos serão entregues dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, salvo os que tiverem sido previamente fornecidos durante o credenciamento:

- a) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de regularidade de tributos federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais não inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa;
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Em caso de recuperação judicial, cópia (que permita a verificação de sua autenticidade) de decisão judicial homologatória do plano de recuperação;
- i) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- j) Declaração de Fato Impeditivo Superveniente (Anexo VII);
- k) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou inserido o carimbo CNPJ, constando no mínimo 50% dos serviços de confecção de uniformes, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser somados os atestados.

8.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3. Ainda que irregular, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista deverá constar do envelope de habilitação, em caso de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou outros documentos que não sejam os requeridos neste edital, exceto no que diz respeito ao que dispõe o item 8.2 e 8.3.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados, em original, por processo de cópia simples, observados o artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020 e o §2º do artigo 3º da Lei nº



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.726/2018, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do pregoão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Aberta a sessão, o pregoeiro procederá ao **CRENCIAMENTO** dos interessados ou de seus representantes legais, que deverão estar presentes e comprovarão possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. As licitantes que não tiverem protocolado previamente os envelopes entregarão ao pregoeiro a documentação necessária para participação, o envelope de proposta de preços e o envelope de documentação de habilitação.
- 9.3. Em seguida, o pregoeiro declarará encerrada a fase de credenciamento e de recebimento de envelopes, de modo que não serão recebidas outras ofertas de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 9.4. O pregoeiro procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, promoverá à verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, selecionados para a etapa de lances.
- 9.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) superiores a de menor valor, serão selecionadas até três das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.6. Em caso de empate das melhores propostas na hipótese do segundo ou terceiro classificado do inciso anterior todos os proponentes com menor preço serão convidados a participar;
- 9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de **LANCES VERBAIS** pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, seguindo-se os demais, em ordem decrescente de valor, até a proposta de menor preço.
- 9.9. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento) menor que o valor da menor proposta ou o do menor lance.
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 9.11. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 9.12. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares ou outros meios de comunicação, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste edital.
- 9.14. Não havendo interesse em realizar lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.15. Para **JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO** das propostas será adotado o critério “menor preço”, por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.16. Será desclassificada:
- proposta que não atenda às exigências do pregão;
 - proposta com preço excessivo ou manifestamente inexequível;
 - proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- 9.17. No caso da alínea *b*) do item anterior, será procedida diligência quando o pregoeiro considerar inexequível o valor ofertado, devendo o licitante prestar todos os esclarecimentos cabíveis para balizar a tomada de decisão.
- 9.18. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham a causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.19. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.20. O pregoeiro poderá proceder a **NEGOCIAÇÃO** diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.21. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Tanto recurso como contra razões poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Taubaté ou através do endereço de e-mail: secretaria@camarataubate.sp.gov.br, em ambos os casos o horário máximo para protocolo será até às 17:00 do último dia de prazo.

- 9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.26. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.27. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.28. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente promoverá a **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do certame, determinando a contratação, se for o caso, no prazo definido no edital.
- 9.29. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido no edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;
- 9.30. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 9.31. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.32. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada, por 30 (trinta) dias corridos, após o que serão sumariamente destruídos;
- 9.33. O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes desse pregão ou de negociação, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao pregão;
- 9.34. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham a causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.35. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. DO CONTRATO

- 10.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de cinco úteis dias a contar da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Taubaté. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado a critério da Câmara Municipal de Taubaté, a adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2. A adjudicatária deverá demonstrar as manutenções das condições de habilitação, para fins de assinatura do contrato.
- 10.3. Quanto ao disposto no item anterior, a empresa M.E. ou E.P.P. no gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar as certidões que porventura estiverem pendentes da apresentação de sua regularidade, correndo dentro do prazo do item 10.1, para todos os efeitos, podendo ser o prazo prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis à critério da Administração.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é Tesouro – 01.110.00. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a dotação orçamentária: 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
- 11.2. O pagamento será efetuado em cinco dias úteis após a entrega definitiva do objeto da licitação e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor de Logística da Câmara Municipal de Taubaté e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.
- 11.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A ocorrência dos casos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como o atraso ou a inexecução parcial ou total do serviço licitado ou a entrega de produto em desacordo com as especificações, caracterizam descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de um por cento ao dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do contrato, até o 10º dia;
 - c) Multa por irregularidade na execução, conforme previsto em contrato;
 - d) Perda do direito de assinar o contrato, a partir do 11º dia de atraso, e a multa prevista na letra “b”;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, tolerar atraso no caso elencado na alínea “b” e “d”, adotando as justificativas apresentadas.

12.3. A realização dos serviços em desacordo com a especificação da PROPOSTA vencedora não caracteriza entrega. O prazo para refazer os serviços corre dentro do prazo inicial.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal de Taubaté o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Não havendo expediente ou havendo fato superveniente na data marcada para a abertura do prego, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

13.4. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06;
- f) Anexo VI – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Taubaté, 22 de julho de 2022.

Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Taubaté



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFEÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Taubaté, conforme segue:

MODELOS MASCULINOS

QTD.	DESCRIÇÃO
99	Calça social: na cor azul marinho; composta por tecido 100% Poliéster Multifilamento Urdume e Poliéster Multifilamento Elastizado Mecanicamente, com stretch mecânico na trama, sem fio de elastano, com ótima solidez de cor, boa estabilidade dimensional, densidade de 168,0 g/m ² , urdume: 522 fios/mm, trama: 310 fios/mm; com 02 bolsos faca na frente e 02 bolsos embutidos nas costas, confeccionados com forro 50% Poliéster e 50% Algodão e apresentando gramatura de 96,1 g/m linear; sem pregas; com 06 passantes para o cinto; com fechamento frontal contendo 01 botão de plástico, tamanho 24, na cor azul marinho e com zíper de nylon na cor azul marinho. Tamanhos: 38 a 52, sendo necessário prova para comprovação das medidas.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

99	<p>Camisa social: manga curta; na cor azul médio; composta por tecido 57% algodão e 43% Poliéster, apresentando baixo índice de encolhimento e excelente solidez da cor, com gramatura 135,0 g/m², urdume: 507 fios/mm , trama: 270 fios/mm; gola colarinho, modelo Francês, nas seguintes dimensões: 40 mm parte traseira, 80 mm comprimento das pontas, 25 mm de altura na frente, contendo entretela na gramatura de 203 g/m², termocolante e confeccionada em 100% algodão e apresentando detalhe interno nas seguintes especificações: cor azul marinho, composto por tecido 100% poliéster e 132 g/m linear; bolso com 14 cm de comprimento e 13 cm de largura, com bordado no centro na cor azul marinho, nas dimensões: 22 mm de altura e 80 mm de largura, distribuído em duas linhas e contendo 2.395 pontos; sem botão no bico da gola; apresentando tira na frente no lado do botão, na cor azul marinho, composto por tecido 100% poliéster, 132 g/m linear; casas e botões de plástico, tamanho 18, costurados de 01 em 01, e ambos na cor azul marinho. Tamanhos: 1 a 6, sendo necessário prova para comprovação das medidas.</p>
66	<p>Camisa social: manga longa; na cor azul médio; composta por tecido 57% algodão e 43% Poliéster, apresentando baixo índice de encolhimento e excelente solidez da cor, com gramatura 135,0 g/m², fios de urdume: 50,7/cm e fios de trama: 27/cm; gola colarinho, modelo Francês, nas seguintes dimensões: 40 mm parte traseira, 80 mm comprimento das pontas, 25 mm de altura na frente, contendo entretela na gramatura de 203 g/m², termocolante e confeccionada em 100% algodão, e apresentando detalhe interno nas seguintes especificações: cor azul marinho, composto por tecido 100% poliéster e 132 g/m linear; bolso com 140 mm de comprimento e 130 mm de largura, com bordado no centro na cor azul marinho, nas dimensões: 22 mm de altura e 80 mm de largura, distribuído em duas linhas e contendo 2.395 pontos; sem botão no bico da gola; contendo tira na frente do lado dos botões e lado interno do punho, na cor azul marinho, composto por tecido 100% poliéster, 132 g/m linear; punho com entretela idêntica a da gola e com duas casas; casas e botões de plástico, tamanho 18, costurados de 01 em 01, e ambos na cor azul marinho. Tamanhos: 1 a 6, sendo necessário prova para comprovação das medidas.</p>



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MODELOS FEMININOS

QTD.	DESCRIÇÃO
15	Calça: corte modelo jeans, na cor azul marinho, composta por tecido 100% Poliéster Multifilamento Urdume e Poliéster Multifilamento Elastizado Mecanicamente, com stretch mecânico na trama, sem fio de elastano, com ótima solidez de cor, boa estabilidade dimensional, gramatura de 168,0 g/m ² , urdume: 522 fios/mm, trama: 310 fios/mm; com 02 bolsos frontais boleados e com 02 bolsos traseiros chapados, com forro de composição 50% Poliéster e 50% algodão, gramatura 96,1 g/m; corte da perna modelo skinny, altura do cós médio com 05 passantes para o cinto e largura 60 mm; 01 botão de plástico, tamanho 24, na cor azul marinho, no cós; zíper de nylon na cor azul marinho. Tamanhos: 36 a 46, sendo necessário prova para comprovação das medidas.
15	Camisete: manga curta, na cor azul médio, composta por tecido 57% algodão e 43% Poliéster, apresentando baixo índice de encolhimento e excelente solidez da cor, com gramatura 135,0 g/m ² , fios de urdume: 50,7 fios/cm e fios de trama: 27 fios/cm; gola colarinho, modelo Francês, nas seguintes dimensões: 40 mm parte traseira, 80 mm comprimento das pontas, 25 mm de altura na frente, contendo entretela na gramatura de 203 g/m ² , termocolante, branca e confeccionada em 100% algodão, e apresentando detalhe interno nas seguintes especificações: cor azul marinho, composto por tecido 100% poliéster e 132 g/m linear; sem bolso; sem botão no bico da gola; tira na frente lado botão na cor azul marinho; casas e botões de plástico tamanho 18, costurados de 01 em 01, e ambos na cor azul marinho; apresentando um 01 bordado no peito lado esquerdo na cor azul marinho nas dimensões: 22 mm de altura e 80 mm de largura, distribuído em duas linhas e contendo 2.395 pontos, apresentando tira na frente no lado do botão, na cor azul marinho, composto por tecido 100% poliéster, 132 g/m linear. Tamanhos: P, M e GG, sendo necessário prova para comprovação das medidas.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10	Camisete: manga longa, na cor azul médio, composta por tecido 57% algodão e 43% Poliéster, apresentando baixo índice de encolhimento e excelente solidez da cor, com gramatura 135,0 g/m ² , fios de urdume: 50,7 fios/cm e fios de trama: 27 fios/cm; gola colarinho, modelo Francês, nas seguintes dimensões: 40 mm parte traseira, 80 mm comprimento das pontas, 25 mm de altura na frente, contendo entretela na gramatura de 203 g/m ² , termocolante, branca e confeccionada em 100% algodão, e apresentando detalhe interno nas seguintes especificações: cor azul marinho, composto por tecido 100% poliéster e 132 g/m linear; sem bolso; sem botão no bico da gola; tira na frente do lado dos botões e lado interno do punho, composto por tecido 100% poliéster e 132 g/m linear, na cor azul marinho; casas e botões de plástico, tamanho 18, costurados de 01 em 01, ambos na cor azul marinho; punho com entretela idêntica a da gola e com duas casas; apresentando um 01 bordado no peito lado esquerdo na cor azul marinho nas dimensões: 22 mm de altura e 80 mm de largura, distribuído em duas linhas e contendo 2.395 pontos. Tamanhos: P, M e GG, sendo necessário prova para comprovação das medidas.
----	---

Obs.: Após assinatura do contrato, será necessário realizar a comprovação das medidas, através de prova dos modelos a ser realizada na Câmara de Taubaté em data previamente agendada, antes do início da confecção dos uniformes.

2 – MODELOS

Serão fornecidas amostras do tecido para evitar dúvidas quanto a modelo, cor e material dos uniformes.

Calça masculina azul marinho





Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Camisa masculina azul



Calça feminina azul marinho





Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Camisa feminina azul



2 - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência corresponde ao valor máximo para contratação via pregão.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça social masculina, conforme Termo de Referência.	R\$ 160,10	R\$ 15.849,90
2	Camisa social masculina, manga curta, conforme Termo de Referência.	R\$ 139,76	R\$ 13.836,24
3	Camisa social masculina, manga longa, conforme Termo de Referência.	R\$ 150,80	R\$ 9.952,80
4	Calça feminina, conforme Termo de Referência.	R\$ 161,76	R\$ 2.426,40
5	Camisete feminina, manga curta, conforme Termo de Referência.	R\$ 138,10	R\$ 2.071,50
6	Camisete feminina, manga longa, conforme Termo de Referência.	R\$ 149,13	R\$ 1.491,30
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 45.628,14



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFEÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

EMAIL: _____

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça social masculina, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
2	Camisa social masculina, manga curta, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
3	Camisa social masculina, manga longa, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
4	Calça feminina, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
5	Camisete feminina, manga curta, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
6	Camisete feminina, manga longa, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias, a contar da abertura dos envelopes deste pregão;

Prazo de entrega dos serviços: até 90 dias a partir da assinatura do contrato;

Prazo de garantia dos serviços: não inferior a 6 meses, a contar da data do recebimento dos uniformes;

Endereço de entrega e faturamento: Câmara Municipal de Taubaté, à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – Taubaté/SP.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome do Signatário: _____

Qualificação do Signatário: _____ Identidade do Signatário nº: _____

Para efeito de assinatura de contrato, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –TCE/SP, em caso desta empresa ser declarada vencedora do presente certame, informamos os dados do representante legal que irá assinar o futuro contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

e-mail pessoal: _____

e-mail profissional: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, telefone: _____, por seu representante legal,
conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia
como seu representante o(a) Sr.(a) _____
_____, portador da identidade nº _____ e do
CPF nº _____, para, em seu nome, participar do certame em
epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de
todos os demais atos inerentes ao pregão na sessão única de julgamento, nos termos do artigo
4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- *Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, e estar acompanhado de documento hábil de identificação pessoal, com foto, de quem representará a empresa.*
- *Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Taubaté, nesta licitação, sob pena da exclusão sumária das licitantes representada.*



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
com sede no endereço _____,
_____, cidade: _____,
estado: _____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ
sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que
tomou conhecimento das normas do edital deste pregão e que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, VII).

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- *Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, e estar acompanhado dos seguintes documentos, cujas cópias ficarão retidas nos autos:*
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;*
 - b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes, no caso de sociedade comercial;*
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*

A entrega dos documentos acima dispensa sua apresentação junto às demais declarações exigidas para este pregão.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), com sede no endereço

_____, cidade: _____,

estado: _____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ
sob nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de
participação neste pregão, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o
momento da retirada da Autorização para Fornecimento bem como ter preferência no critério
de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal
nº 123/2006.

Declara expressamente, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), conhecer
integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e que esta empresa faz jus aos benefícios desta
Lei Complementar, em virtude da observância do disposto no seu artigo 3º.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- *Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.*



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____,

com sede no endereço _____

_____, cidade: _____,

estado: _____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Lei Federal 8.666/93, artigo 27, inciso V, acrescido pela Lei Federal 9.854/99).

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- *Este documento deverá ser entregue dentro do envelope B – Habilitação.*



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

A empresa _____,

com sede no endereço _____

_____, cidade: _____,

estado: _____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ

sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que até

a presente data inexistente fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com

qualquer órgão da Administração Pública, nos três níveis de governo, e se compromete a

comunicar a ocorrência superveniente desses fatos durante o processamento deste certame e

vigência da avença dele decorrente.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- *Este documento deverá ser entregue dentro do envelope B – Habilitação.*



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Senhor Licitante,

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Taubaté da responsabilidade de comunicar de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como prestar informações adicionais, exceto em caso de retirada pelo site oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

PREENCHER SOMENTE EM CASO DE RETIRADA PRESENCIAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022
CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E _____
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.015.304/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda, inscrito no CPF/MF nº 019.478.358-82, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do documento de identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, número, bairro, Cidade, CEP, de ora em diante denominada CONTRATADA, vencedora do Pregão nº 05/2022, conforme o despacho de fls. XX, do processo 3177/2022, que homologou o resultado do referido certame licitatório, sujeitam-se, desde já, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos termos do edital, o qual é parte integrante deste contrato, à proposta vencedora do certame e às cláusulas contratuais, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a confeccionar uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Taubaté, conforme segue:

Repetir Anexo I – Termo de Referência

§1º A CONTRATADA terá o prazo de até 90 dias para conclusão dos serviços contratados, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE.

§2º Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste certame, devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os materiais que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser prorrogado por até 90 dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA o atraso em caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATADA confeccionará uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Taubaté, conforme valores abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça social masculina, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
2	Camisa social masculina, manga curta, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
3	Camisa social masculina, manga longa, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
4	Calça social feminina, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
5	Camisete feminina, manga curta, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
6	Camisete feminina, manga longa, conforme Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ _____

PARÁGRAFO ÚNICO

No interesse da CONTRATANTE o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até o limite ora previsto conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.8.666/93.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§ 1º A CONTRATANTE tem por obrigação pagar pontualmente pelos materiais entregues e conferidos, estando sujeita a atualização monetária *pro rata die*, calculado sob o índice divulgado pelo IPCA do mês imediatamente anterior, em caso de atraso;

§ 2º A CONTRATANTE tem por obrigação atestar o recebimento dos materiais nas condições estipuladas neste contrato.

§ 3º A CONTRATANTE tem por obrigação não causar quaisquer embaraços desnecessários a perfeita execução contratual;

§ 4º A CONTRATANTE tem por obrigação recusar total ou parcialmente o recebimento dos materiais, caso este esteja em desacordo com as condições deste contrato.

§ 5º A CONTRATANTE tem por obrigação acompanhar a execução do contrato, requerendo informações ou documentos a CONTRATADA que julgar necessários aos possíveis esclarecimentos, devendo ser atendida no prazo de 3 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é Tesouro - 01.110.00. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil ao do efetiva ateste dos materiais recebidos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Diretor de Logística da Câmara Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá aos servidores designados para a Comissão Permanente de Gestão de Contratos e Registro de Preços, conforme portaria nº 05/2022, ou a que venha substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

§1º O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido somente se configurada situação disposta na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, o atraso ou a inexecução parcial ou total dos objetos licitados em desacordo com as especificações caracterizam descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 1% ao dia sobre o valor do saldo do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 10º dia;
- c. Rescisão, a partir do 11º dia de atraso na entrega dos materiais, e a multa de 25% do total do contrato;



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- d. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.

§1º As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado à Contratada.

§2º A Câmara Municipal de Taubaté poderá, a seu critério, tolerar atrasos, desde que provenientes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ACIDENTÁRIAS, COMERCIAIS E FISCAIS

À Contratada caberá:

§1º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Taubaté;

§3º Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, na execução do objeto;

§4º Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

§5º Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

§6º A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativo ou passivo para com a Câmara Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será rescindido nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Manutenção de condição irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas, depois de concedido prazo para regularização;
- d) Inexecução total do contrato por parte da contratada;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA.

Parágrafo único. Em caso de rescisão a que se refere o art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a contratada reconhecerá os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos quanto a questões à execução do presente Contrato poderão ser dirigidos ao Diretor Geral, observado os prazos previstos no artigo 109, da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

O presente contrato está vinculado à proposta originária da CONTRATADA, anexada ao respectivo Processo de Compras e ao Pregão Presencial nº 05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por acharem as partes justas e contratadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Taubaté, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO